



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 209, de 14 de outubro de 2025

Declara de Utilidade Pública Estadual a Colônia de Pescadores Z-10 de Palmas TO, no município de Palmas – TO.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual a Colônia de Pescadores Z-10 de Palmas TO, com sede no Município de Palmas – TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 14 dias do mês de outubro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.


Deputado **LÉO BARBOSA**
Presidente em exercício


Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário


Deputado **LUCIANO OLIVEIRA**
2º Secretário substituto